

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 132/2022**

14 de julho de 2022

Processo nº 23117.046854/2022-44

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA O PROJETO: SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto **Sensibilização sobre o Acidente Vascular Cerebral com ênfase na identificação de sinais de sintomas de alerta**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no projeto "Sensibilização sobre o Acidente Vascular Cerebral com ênfase na identificação de sinais de sintomas de alerta", Siex 25259.

1.2. O objetivo geral do projeto consiste em selecionar profissionais para design gráfico e design de animação para confecção de material gráfico conforme previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico (AT) será concedido a profissional técnico especializado para Apoio Técnico nas áreas de Designer Gráfico e de Animação, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **item 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta

reais) para ensino médio incompleto e R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) para ensino médio completo.

- 1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do projeto, e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios abaixo descritos.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Vaga	Área de atuação	Nº de vagas	Modalidade de trabalho	Valor	Período de realização das atividades
A	Designer gráfico	01	Home Office	Conforme item 1.5	15/08/2022 a 30/09/2022
B	Designer de atuação	01	Home Office	Conforme item 1.5	15/08/2022 a 30/09/2022

- 2.1. Vagas destinadas para profissionais com, no mínimo, ensino médio incompleto.
- 2.2. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.3. O período de atuação será de 2 meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do projeto.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Possuir ensino fundamental completo.
- 3.2. Cumprir os prazos de cada etapa proposta pela equipe (ANEXO V);
- 3.3. Ter um portfólio de trabalhos gráficos (vaga A) e/ou de animação (vaga B);
- 3.4. Disponibilidade para, pelo menos, duas reuniões (presencial ou online) para discussão do trabalho, e comunicação via aplicativo de WhatsApp sempre que necessário;
- 3.5. Demonstrar habilidade para a elaboração e edição de materiais gráficos;
- 3.6. Ter conhecimento técnico e artístico para desenvolver os projetos gráficos exigidos;
- 3.7. Ter equipamentos e internet própria para a gestão, organização e execução do projeto, além das reuniões online.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Ao profissional caberá:**

4.1.1. Vaga A: produzir uma história em quadrinhos de acordo com roteiro elaborado previamente pela equipe do projeto

4.1.2. Vaga B: produzir vídeo com animação de acordo com roteiro elaborado previamente pela equipe do projeto

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período das inscrições: Conforme **item 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **item 7**, SOMENTE por meio do e-mail: jsm_shinosaki@ufu.br

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo_Vaga X (escolher A ou B)_Edital 133**.

5.4. A inscrição consiste na submissão, por e-mail da seguinte documentação:

5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada.

5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.4. Para a vaga A: Portfólio em PDF com, no mínimo, 3 trabalhos gráficos quaisquer (profissionais e/ou acadêmicos), efetuados digitalmente a partir dos softwares de domínio do candidato. Os trabalhos podem ser cópias digitalizadas, desde que possuam assinatura. O portfólio deverá conter informações e registros de produções desenvolvidas pelo(a) candidato(a), podendo ser montado a partir de materiais (escritos ou visuais) de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, dentre outros. O(A) candidato também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.

5.4.5. Para a vaga B: Portfólio com, no mínimo, 3 trabalhos de animação quaisquer (profissionais e/ou acadêmicos), efetuados digitalmente a partir dos softwares de domínio do candidato. Os trabalhos podem ser cópias digitalizadas, desde que possuam assinatura. O portfólio deverá conter informações e registros de produções desenvolvidas pelo(a) candidato(a), podendo ser montado a partir de materiais (escritos ou visuais) de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, dentre outros. O(A) candidato também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se para uma vaga (A ou B) ou para as duas vagas (A e B).

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do projeto do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **item 5** de forma correta e completa.

- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **item 3** deste Edital.
- 5.12. A coordenação do projeto não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:
- 6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **item 5**.
 - 6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação do portfólio enviado segundo pontuação discriminada no **ANEXO III** deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto, de acordo com os Critérios de Avaliação do ANEXO III
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação. Critérios de desempate: ensino superior completo, ensino médio completo, candidato de maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	15/07/2022 a 04/08/2022
Período de inscrições	15/07/2022 a 04/08/2022
Publicação do Resultado Parcial	10/08/2022
Recebimento de recursos	11/08/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **item 7**.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **Recursos** contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no **ANEXO IV**, endereçado à Coordenação do projeto pelo e-mail: jsm_shinosaki@ufu.br
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **item 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do projeto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período.

- 9.10. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sensibilização sobre o Acidente Vascular Cerebral com ênfase na identificação de sinais de sintomas de alerta e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. DÚVIDAS

- 10.1. E-mail: jsm_shinosaki@ufu.br

Uberlândia, 08 de julho de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3762433** e o código CRC **FAD9F693**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO:

Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma doença multifatorial, emergência médica em Neurologia, uma das líderes mundiais de morte e incapacidade e tem alto custo para o Sistema Único de Saúde no Brasil. O rápido reconhecimento dos sinais e sintomas, junto ao pronto acionamento do Serviço de Emergência Médica foram apontados como fatores fundamentais para a redução da morbimortalidade do acidente vascular cerebral.

JUSTIFICATIVA:

O AVC é uma doença cerebrovascular complexa e de extrema importância do ponto de vista de saúde pública. As intervenções nesta doença baseiam-se em três pilares: prevenção (estudos indicam que possa evitar cerca de 90% dos casos), tratamento ágil específico (modifica o desfecho) e reabilitação (quanto mais precoces forem as intervenções, maior a chance de recuperação). Este projeto de extensão pretende colaborar com o primeiro pilar, que alguns autores consideram como a estratégia mais efetiva para a redução dos impactos do AVC na sociedade. Pretende-se utilizar estratégias lúdicas de prevenção com um público-alvo já capaz de compreender sobre saúde, ao mesmo tempo ainda jovem o suficiente para refletir sobre hábitos de vida ainda em estabelecimento e, em geral, motivado para transmitir o conhecimento aos amigos e familiares mais velhos (população mais suscetível ao AVC).

OBJETIVOS:

GERAL

Promover a sensibilização sobre o AVC com ênfase na identificação dos seus sinais e sintomas.

ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades de Educação Popular em Saúde;
- Planejar atividades para aprimorar o pensamento crítico acerca da importância do debate sobre Políticas Públicas de Saúde com alunos do ensino médio;
- Promover a conscientização acerca dos fatores de risco e outros aspectos relevantes sobre o AVC, como prevenção, tratamento e reabilitação, de forma lúdica, por meio de

História em Quadrinhos (roteiro oferecido pela equipe executora) apresentada em até 8 páginas de PDF e Animação em Vídeo (roteiro oferecido pela equipe executora) de até 5 minutos;

- Colaborar com atividades de informação em saúde das escolas públicas e particulares.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Nível escolar:			
Curso (se houver curso superior):			
<p>Uberlândia, ___ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>			
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>			

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Apresentação visual das produções gráficas e/ou de animação registradas no portfólio enviado de acordo com as necessidades da vaga	20
2	Organização e harmonia dos elementos da apresentação	40
3	Clareza na transmissão das informações contidas nas produções gráficas registradas no portfólio	40
Total:		100

ANEXO IV
RECURSO

ARGUMENTO

--

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, uma lauda.

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividade	Data
Reunião inicial	Entre 14 e 16/08/2022
Apresentação da versão inicial dos produtos gráficos exigidos	Até 13/09/2022
Reunião de alinhamento	Entre 14 e 16/09/2022
Apresentação da versão final dos produtos gráficos exigidos	Até 30/09/2022

*Poderá sofrer alteração de datas a depender da data de início do trabalho com o(a) contratado(a).